Copia - Tabellião Pedro Evangelista de Castro - Serventuario vitalicio do 1º officio de notas - Archivo em casa forte - 103 - Rua do Rosario - 103 - Rio de Janeiro 1º Traslado - Livro nº 516, Folhas 94 - Escriptura de venda do terreno, fundos do predio á rua do Visconde S. Christovão, nº 25, que Francisco Ferreira Lopes e sua mulher D. Ignacia Hua Rudd Lopes e D. Ida Essenhut Rudd fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem, que no anno de 1913, aos 10 dias do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional onde eu Tabellião, fui vindo, compareceram, justos e contractados, como outorgantes vendedores, Francisco Ferreira Lopes e sua mulher D. Ignacia Hua Rudd Lopes, e a interdicta D. Ida Essenhut Rudd, sendo seu curador o mesmo Francisco Ferreira Lopes, representados por seu procurador José Alves Rollo, conforme o instrumento de procuração que vae transcripto, e com autorisação do Juiz da 1ª Vara de Orphaos desta Capital, segundo o alvará que tambem será transcripto, e assignado a presente escriptura o Curador Geral de Orphaõs Dr. Raul Camargo, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Raul dos Guimarães Bonjean, Ajudante servindo de Procurador Geral da Fazenda Publica, do mesmo Thesouro as presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores

lhe foi dito o seguinte: 1º Que são legitimos senhores e possuidores do predio e terreno nº 25 moderno, antigo 13 e 15, da rua do Viamna, em S. Christovam desta cidade, 2º Que houveram por herança de Thomaz Rudd, no inventario que correu pelo juizo da 1ª Vara de Orphãos e ausentes, conforme o Formal de partilhas julgado por sentença do Dr. Auto Portes, em 13 de Dezembro de 1912. Terceiro, que o referido terreno acha-se indicada na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, e tem, conforme a mesma planta, a area de 1423 metros quadrados e 12 centimetros, e os seguintes limites: mede de frente 26,m50 centimetros, de fundo 23,m da frente aos fundos, pelo lado esquerdo 58,m30 centimetros e pelo lado direito 68,m confronta ao Norte com os herdeiros de Thomaz Rudd - Az - 57 gráos e 50 minutos S. W. ao Sul com D. Maria S. P. de Almeida e outros - Az - 72 gráos e 30 minutos - N. E; e ao Oeste com os herdeiros de D. Maria José Paluzina Salgado, Az - oito gráos - N. W. e a Este com D. Maria Felicia dos Santos. Az - oito gráos N. W. Quarto - que o terreno é proprio pelo que não se acha sujeito a foro ou pensão a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º Que pelo presente instrumento vendem á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o referido terreno, pelo preço e quantia de cinco contos trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reis, que receberão, em moeda corrente na repartição

na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura devidamente transcripto, depois do competente registro pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição; e 6° que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções, sobre o referido terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 31 de Março de 1913, exarado no processo originado pelo Aviso nº 357 de 11 de Fevereiro de 1913, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo colladas na importancia total de Reis 13$200 reis na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União. Livro 35 - Folhas 83 - Estados Unidos do Brasil. Dr. João Roquette Carneiro de Mendonça - Tabellião, Tenente Coronel Eduardo Carneiro de Mendonça - Tabellião interino - Primeiro Traslado da procuração que fazem Francisco Ferreira Lopes e sua mulher. Saibam quantos este virem, que no anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1912, aos 12 dias do mez

de Dezembro, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, neraõi mim, Tabellião, em Cartorio, compareceram como outorgantes Francisco Ferreira Lopes e sua mulher D. Ignacia Silva Rudd Lopes, residentes nesta Cidade, á rua Viauna nº 25, aquelle por si e na qualidade de curador da interdicta Ida Rudd reconhecidos pelos proprios das duas testemunhas abaixo assignadas e estas conhecidas de mim, do que dou fé, e perante ellas pelos mesmos Outorgantes me foi dito que, por este Publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador José Alves Rollo, especialmente para promover por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a venda do terreno de propriedade dos outorgantes sito á rua Viauna nº 25, nesta Cidade, ao Governo Federal, e praticar e assignar a esse fim todos os actos precisos, inclusive poderes de representação perante Repartições Publicas da Prefeitura Municipal, para legalisação de papeis ou onde se torne preciso a realisação d'este mandato, reservando os outorgantes para si o direito de assignar a escriptura e receber a respectiva importancia concedem todos os seus poderes, em Direito permittidos, para que em nome delles Outorgantes, como se presentes fossem, passarem em Juizo ou fora delle, requerer allegar e defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elles Outorgantes forem Autores ou Réos em um e outro Fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir e inquerir e reperguntar tes-

testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for jurar decisoria e suppletoriamente mais lhe deles Outorgantes, fazer dar taes juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimento, protestos, contraprotestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer execução dellas e sequestros, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concedem poderes illimitados, pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e formal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor, e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como partes desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, prometteu haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este Instrumento, que lhes li, aceitaram e assignam com as testemunhas que a tudo estiveram presentes, sobre estampilhas de mil reis. E eu, Antonio Teixeira de Campos, Ajudante o escrevi. E eu Eduardo Carneiro de Mendonça, Tabellião, subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1912. Francisco Ferreira Lopes. Ignacio Thiago Rudd Lopes. Alvaro Augusto Forte. Sello inutilisado. Trasladada hoje. Eu Eduardo Carneiro de Mendonça, Tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade signal publico.

Eduardo Carneiro de Mendonça. Este traslado não paga sello ex-vi do artigo quinze, paragrapho 9 do Regulamento approvado pelo Decreto nº 3.564 de 22 de Janeiro de 1900. Alvará de autorisação na forma abaixo. O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes nesta Cidade do Rio de Janeiro, etc. Pelo presente alvará por mim assignado, autorisa a Francisco Ferreira Lopes, curador da interdicta Dda Esmenhute Rudd, filha do fallecido Thomaz Rudd, para assignar o accordo e a escriptura de venda da parte do terreno incluido nos mil quatrocentos e vinte e tres metros quadrados e 12 decimetros do terreno dos fundos do predio á rua do Vianna antigo nº 15, hoje nº 25, S. Christovão, nesta Capital, pertencente a dita sua curatelada, que tem de ser desapropriado pelo Ministerio da Agricultura para construcção do novo observatorio Astronomico, dando recibo e quitação da alludida parte de terreno, pertencente a sua curatelada, sendo presente ao accordo e escriptura o Dr. Noemio Xavier da Silveira, curador geral de Orphaos, que assignará o accordo e a escriptura de venda (vale a emenda "o accordo") do que prestará o curador contas - opportunamente a este Juiso. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de Janeiro do anno de 1913. (Vale a emenda que faz) Eu Joaquim Ferreira Velloso, Escrivão subscrevi. Luiz A. de Sampaio Vianna. Estão colladas e inutilisadas estampilhas federaes no valor de 6$400 reis. E de como assim o disseram me pediram nestas notas lavrasse esta Escriptura que sendo por mim, Tabellião lida ás partes contractantes, Dr. Curador na presença das testemunhas, acceitaram e assignam todos

inclusive os outorgantes que estão pessoalmente presentes, e são conhecidos das mesmas testemunhas do que dou fé, com as mesmas testemunhas Domingos Francisco Ferreira Guimarães e Raul Borges perante mim Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, que escrevy. = Estão collados e devidamente inutilisados estampilhas federaes no valor total de 13$200 reis. Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1913. Francisco Ferreira Lopes - Ignacia Ilma Rudd Lopes - José Alves Rollo - Raul Camargo - Domingos Francisco Ferreira Guimarães - Raul dos Guimarães Bmjean - Raul Borges - Trasladada hoje. E eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, subscrevo e assigno em pº e raso. Em verd. (Estava o signal publico e assignado) Pedro Evangelista de Castro. Confere com o original. Commissão de Cadastro, 12 de Dezembro de 1923. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal de Jurua, Acre. José Leite Soares Junior Escrip. da Fiscal

Registrada no livro 3 G a pagina 190 sob nº 6512.